



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.472, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autor: Vereador José Miguel Pereira dos Santos.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TORNAR PÚBLICA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, A LISTA DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna pública a lista de vacinação contra Covid-19 no município de Piratininga.

**Art. 2º** VETADO.

**Art. 3º** A atualização deverá ocorrer semanalmente.

**Parágrafo único.** O número de pessoas vacinadas deverá obrigatoriamente ser compatível com as doses enviadas para o município, considerando que a cada pessoa imunizada deve ser assegurada a garantia da segunda dose.

**Art. 4º** Os critérios e prioridades de vacinação devem ser estabelecidos de acordo com os grupos prioritários.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piratininga, 23 de Fevereiro de 2021.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo